

Lei municipal nº 948/90

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itapora para o período de 1.991 e 1.993."

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Itapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O Plano Plurianual do Município, para o período de 1.990 a 1.993, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual.

Artigo 2º) - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Artigo 3º) - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada e a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Techapora, em 28 de  
Novembro de 1990.



Francisco de Oliveira Franco  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado neste Departamento  
de Administração na mesma data supra.



Sérgio Carlos D'Ávila  
Diretor Administrativo